

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COMISSÃO ESPECIAL Port 167/SEGESP/2013
ELEIÇÕES PARA REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS
JUNTO AOS CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, CONSELHO DE CURADORES E CIS.
Florianópolis, 08 de Abril de 2013. Edital 003/CE/2013

O Presidente da Comissão Especial designada pela Portaria 197/SEGESP/2013 para realizar as eleições dos Servidores Técnico-Administrativos junto ao Conselho Universitário, Conselho de Curadores e Comissão Interna de Supervisão, marcadas para acontecer no dia **11/04/2013**,

RESOLVE:

- 1 - Estender o horário de votação da urna localizada no Campi de Araranguá, anteriormente agendado, das 08:00hs às 12:00hs, para o novo horário, das 08:00hs às 15:00hs., com intuito de viabilizar a participação de todos os servidores daquela Unidade da UFSC.(solicitação dos servidores lotados no Campi de Araranguá).
- 2 – Estabelecer as normas para a eleição dos representantes dos Servidores Técnicos Administrativos junto ao Conselho Universitário, Conselho de Curadores e Comissão Interna de Supervisão.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- Para o Conselho Universitário o eleitor poderá votar em até seis candidatos, tendo em vista que são seis vagas para a referida representação. Para esta opção o eleitor utilizará a cédula branca, podendo votar somente servidores ativos, sendo proibido o voto de servidores inativos.

CONSELHO DE CURADORES

- Para o Conselho de Curadores só há uma vaga, o eleitor somente poderá votar em um candidato. Para esta opção o eleitor utilizará a cédula azul, podendo votar somente servidores ativos, sendo proibido o voto dos servidores inativos.

COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO – CIS

- Para a Comissão Interna de Supervisão o eleitor poderá votar em até cinco candidatos, tendo em vista as cinco vagas existentes para a referida representação. Para esta opção o eleitor utilizará a cédula verde, podendo votar os servidores ativos e inativos da Universidade.

A manifestação do voto deverá ser efetuada dentro do espaço destinado na cédula, sendo nulo os votos que não obedecerem esta determinação.

O eleitor deverá apresentar qualquer documento de identidade para votar.

Os casos especiais deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral, que permanecerá de plantão, do início ao término do processo, inclusive efetuando a apuração dos votos, que acontecerá logo após o encerramento da votação no Hospital Universitário.


Arnaldo Podestá, Jr.
Presidente da Comissão Eleitoral